O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 90/2022

EMENTA: REQUER À MESA QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SENHOR PREFEITO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, PARA QUE DETERMINE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA REGULAMENTADA A LEI 3093/2017, QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

A regulamentação da Lei 3262/2018 será de grande valia para a população araucariense, tendo em vista que infelizmente os eventos da semana municipal da capoeira que acontecem na primeira semana de março como prevê a referida Lei não é de iniciativa pública.

Ademais, as poucas pessoas que fazem esses eventos na semana da capoeira além de não conseguirem quaisquer ajuda do poder público, ainda encontram dificuldades para a realização do evento por questões financeiras e de liberação de local.

Sendo assim, é de suma importância que o Município implante na primeira semana de março eventos para comemorar e divulgar a capoeira.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis

Sem mais.

Araucária, 5 de agosto de 2022

Att.

IRINEU CANTADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 05/08/2022 as 15:06:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128483&c=Y17P5M.

VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 05/08/2022 as 15:06:29.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=128483&c=Y17P5M.